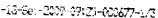
AN MICIPAL DE SONO CABA

### **SECRETARIA**

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de
7,0001110
2005 que depemineu "Alverada" a viela localizada na lordim Comila
2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila.
gua ca inicia na Dua Alivia Prita Masial a tarmina na Dua la suit
que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim
· ·
Gregório de Oliveira e dá outras providências.





### Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de Setembro de 2 009.

Projeto de Lei nº 413/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 071/2009 (Processo nº 5.905/1977)

Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO EM 18 Scientro 2009

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Temos a honra de submeter a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 7.363, de 15 de abril de 2005 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 7.363, de 15 de abril de 2005 denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Todavia, conforme apurado pelo setor técnico da Prefeitura, a referida viela é composta, em parte pelo sistema de circulação interno de um conjunto de casas conhecido como Condomínio Residencial Alvorada (sendo, portanto, constituída nesse trecho, por área particular); e, em continuação, pelo Sistema de Recreio (área pública devidamente escriturada), e que não foi destinada ao sistema viário.

Assim, Nobres Edis, tendo-se em conta que a citada viela não é via pública; posto que é constituída em parte por área particular e por área pública com outra afetação, a solução plausível é a revogação da Lei Municipal nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que tendo considerado, equivocadamente, o local como via pública, efetuou a sua denominação.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa na sua transformação em Lei.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PLrevoga Lei7363/2005



### Prefeitura de SOROCABA

#### PROJETO DE LEI nº 413/2009

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências).

#### A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido em				
18 de setembro de 09				
1=01				
Searchail				
A Censultoria Jurídica e Comissões				
s/s 22/09/09				

Presidente

Lei Ordinária nº : 7363 Data : 15/04/2005

Classificações: Denominações vias públicas

Ementa: Dispõe sobre denominação de "Alvorada" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 7.363. DE 15 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre denominação de "Alvorada" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 15/2005 - autoria do Vereador RAUL MARCELO DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n. 6.839, de 02 de junho de 2003.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2005, 350º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal
MARCELO TADEU ATHAIDE
Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO BOLINA
Secretário de Edificações e Urbanismo
Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra
MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Protocolo Geral



### CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE** 

PL 413/2009

Trata-se de PL que "Dispõe sobre revogação da Lei nº 7.363 de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na rua Olívio Brito Maciel e termina na rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

"Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363 de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na rua Olívio Brito Maciel e termina na rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo jardim, nesta cidade" (art. 1°); cláusula de despesa (art. 2°) e cláusula de vigência da Lei, ou seja, a partir de sua publicação (art. 3°).

De acordo com a mensagem recebida junto ao presente PL foi apurado pelo setor técnico da Prefeitura que a viela não se trata de via pública, sendo constituída por área particular, um conjunto de casas que integram o Condomínio Residencial Alvorada e, em continuação, pelo Sistema de Recreio (área pública devidamente escriturada), não sendo destinada ao sistema viário.

A matéria sobre a revogação de atos normativos está regulada na Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), a qual dispõe, no seu art. 2º, o seguinte: "Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue".





### CONSULTORIA JURÍDICA

A aprovação do projeto depende do voto da maioria dos Vereadores, considerada a presença na sessão da maioria absoluta dos membros da Câmata.

> Sob o aspecto legal, nada a opor. É o parecer, salvo melhor juízo.

> > Sorocaba, 25 de setembro de 2.009.

RENATA FOGACA DE ALMEIDA BURIA ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

Secretária Jurídica



No

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 413/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que determinou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste. Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 29 de setembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





## Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

### Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior PL 413/2009

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que determinou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei 4.657/42), lei de hermenêutica para toda a legislação e aplicação do direito no âmbito nacional, dispõe sobre a matéria o seguinte:

"Art.2° Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente matéria de que tratava a lei anterior".

Outrossim, a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria dos Vereadores, considerada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 162 do RIC).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de setembro de 2009.

MÁRIO MARTEMARINHO JÚNIOR

Presidente Relator

**PAULO FRANCISCO MENDES** 

Membro

ANSELMO ROLIM NETO

Membro



ste impresso foi confeccionago. com papel 100% reciclado.



No

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 413/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que determinou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 30 de setembro de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Présidente

CARLOS EZAR DA SILVA

Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro



1.a DISCUS	SÃO		
APROVADO ☑	RE.	JE/ITAI	00
EM/	101		009
PRES	IDENT		
		$\bigcup$	

2.a DISCUSSÃO So 65/09

APROVADO ☑ REJEITADO □

EM 20 / 10 / 2007

C PRESIDENTE



Nº 1000

Sorocaba, 20 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2009, aos Projetos de Lei nº 167, 413, 415, 354, 439 e 396/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

#### AUTÓGRAFO Nº 312/2009

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2009

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 413/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Νº

#### "Município de Sorocaba" 30 de outubro de 2009 / nº 1.390 Folha 01 de 01

#### (Processo n° 5.905/1977) LEI N° 8.955, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "ALVORADA" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências). Projeto de Lei nº 413/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "ALVORADA" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE Secretário de Negócios Jurídicos

> JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário de Habitação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



(Processo nº 5.905/1977)

LEI Nº 8.955, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "ALVORADA" a vicla localizada no Jardim Camíla, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 413/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "ALVORADA" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LAURO CESÁR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretârio de Habitação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Doeumentos e Atos Oficiais